

ADMINISTRAÇÃO

Edital de Processo Seletivo nº 002/2021
Contratação Temporária e Emergencial de Enfermeiros

Análise de Currículos
Classificação - Após Solicitação para Ida Ao Final da Fila de Aprovados

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº PROTOCOLO (S)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Fernanda Lemos Araújo	5533	8	APROVADO
2	Leticia Franciele Lima Tutui	5548	8	APROVADO
3	Marina Saraiva Gonçalves	5570	8	APROVADO
4	Daiane Martins Farias	5498	7	APROVADO
5	Andrea de Sá Tarouco	5523	6	APROVADO
6	Paola Lustre França	5554	6	APROVADO
7				
8	Maribel da Costa Paranhos	5532	2	APROVADO
9	Monique Madona Branco Guedes	5557	2	APROVADO
10	Caroline Martins de Alvarenga	5558	2	APROVADO
11	Lisiane Pereira de Castro	5580	2	APROVADO
12	Tatyelly Conde Pereira Rodrigues	5546	0	APROVADO
13	Catiane de Oliveira Acunha	5583	0	APROVADO
14	Flávia Leon Ávila	5584	5	APROVADO

A Senhora Flávia Leon Ávila, através do protocolo no 5639/2020, realizou o pedido de migrar da sua classificação no processo (7º lugar), para o final da fila (14º lugar), alterando as posições subsequentes, sem prejuízo na ordem classificatória do certame, publicado no Edital no 014/2020.

Lucas Oliveira Penteado e Fabiany Zogbi Roig
Secretário Municipal da Saúde e Prefeita

Publicado por: Dynamika
Código identificador: 862495e9-a71b-48f8-ae4-46c67f5f1b24

Edital de Processo Seletivo nº 003/2021
Contratação Temporária e Emergencial de Enfermeiros

Análise de Currículos
Nomeia Enfermeiro

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº PROTOCOLO (S)	DIA E HORÁRIO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	SITUAÇÃO
9	Monique Madona Branco Guedes	5557	2	APROVADO

O nomeado deverá se apresentar até o dia 11 de maio de 2021, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à rua Almirante Tamandaré, no 337, 2o andar, apresentando a documentação disposta no anexo I.

Lucas Oliveira Penteado e Fabiany Zogbi Roig
Secretário Municipal da Saúde e Prefeita

Publicado por: Dynamika
Código identificador: ac216196-b8f3-49dc-b93c-83b453a58bd8

Decreto Nº 16.315, de 03 de Maio de 2021

Dispõe sobre o Plano de Ação para mínimo de SIAFIC e atender ao qualidade do da outras providências.

A PREFEITA DE SAO JOSE DO NORTE, Republica Federativa do Brasil, usando Estado do Rio Grande Sul do das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Nesta data,

Art. 1 Este Decreto apresenta o Plano de Ação estabelecido pelo paragrafo único do artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, com vistas a implementagdo do padrdo mínimo de qualidade do Sistema Unico e Integrado de Execução Orgamentaria, Administragéo financeira e controle — SIAFIC.

Art. 2o Os para a implementagdo procedimentos do Plano e desenvolvimento de Ação no prazo das serdo ações de necessarias responsabilidade conjunta dos seguintes Orgaos:

- I — Secretaria Municipal da Fazenda
- II — Secretaria Municipal de Administração
- III — Secretaria Municipal de Coordenagéo e Planejamento
- IV — Camara Municipal de Vereadores de Sao José do Norte

§ 12 Os responsáveis indicando um representante para compor uma comissão de implantacdo e acompanhamento do Plano de Ação com atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC. o objetivo de

§ 2º O Poder Legislativo e os Orgaos integrantes do Executivo indicando um servidor responsavel para compor a comissdo de implantagdo e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de ação para atender ao padrdo mínimo de qualidade do SIAFIC.

Art. 32 O Plano de Ação para implantado do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC priorizará as seguintes ações:

- I— Cientificação aos Gestores , Poder Legislativo
- II — Levantamento das demandas e Fundos. e especificidades dos Órgãos da Administração Municipal.
- II — Levantamento das Especificações junto aos diversos Órgãos Administração Municipal.
- IV — Procedimentos para Contratação do Sistema único para atender a todos os Órgãos da Administração Municipal.
- V— Execução da contabilidade e execução orçamentária e financeira de todos os Órgãos da Administração Municipal no sistema único — SIAFIC a partir de 01 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único: Será apresentado em anexo ao Plano de ação um cronograma de desenvolvimento evidenciando os prazos previstos para execução das ações.

Art. 4o Os responsáveis designados no artigo 2o ficarão responsáveis pela disponibilização do Plano de ação ao Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Documento Anexo: <http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/1487/raUqnIOTXI2RFoeR8rUX-h5eSIDjeJBI.pdf>

Fabiany Zogbi Roig e Bruno Mendonça Costa
Prefeita e Secretário

Publicado por: Dynamika
Código identificador: fd9acb72-34e4-4122-83bb-6a5d5ef65b3b

ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER

Edital Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO ASSISTENTE SOCIAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

FABIANY ZOGBI ROIG, Prefeita de São José do Norte, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado, de caráter competitivo, para atendimento emergencial de necessidades de excepcional interesse público através da contratação temporária de Assistente Social, conforme Lei Municipal no. 920, de 30 de abril de 2021. O processo reger-se-á pela legislação vigente e pelas normas contidas neste Edital.

- 1.1. Ficam abertas as inscrições para o preenchimento Social, através de protocolo na plataforma 1doc de 01(uma) vaga para Assistente no site da prefeitura ou presencialmente com entrega de documentos em envelope.
- 1.2. O contrato de trabalho por tempo determinado (art. 37, IX, CF) poderá ser firmado com o prazo inicial de até 06 (seis) meses, podendo, a critério da administração, ser prorrogado por até 06 (seis) meses;
- 1.3. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de emprego temporário nos termos das Leis Municipais, cabendo a Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos selecionados observados a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas disponibilizadas e que forem necessárias serem supridas, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.
- 1.4. Considerando desempenharem a necessidade imediata da contratação de tarefas exclusivamente presenciais em de profissionais para atendimento ao interesse público, fica vedada a execução de trabalho remoto pelos contratados por meio do processo seletivo em questão, razão pela qual deverão cumprir os requisitos constantes cláusula "3. Requisitos para a Participação".

2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1. A divulgação das informações referentes a este processo dar-se-á através de Editais publicados no Diário Oficial e no site do Município.
- 2.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre este processo seletivo simplificado.

3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

Para participar do processo seletivo simplificado de que trata este Edital, os interessados deverão preencher as seguintes condições, que serão aferidas e comprovadas por ocasião da contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado de acordo com o Artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo de Assistente Social, consiste em possuir Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da função.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Não ter registros de antecedentes criminais, encontrando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) Estar em situação regular com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- g) Apresentar boa saúde física e mental, verificada através de exame fazer parte do grupo de risco para COVID-19, comprovado admissional, através de atestado não médico apresentado pelo candidato(a) na sua apresentação. Fica estabelecido que um profissional médico poderá requerer exames, se necessário for, para a sua avaliação.
- h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa;
- i) Possuir RG e CPF;
- j) Preencher os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo.

4. CARGO PÚBLICO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E VANTAGENS

Cargo/vaga	Número de Vagas	Carga Horária	Vencimentos
------------	-----------------	---------------	-------------

Assistente Social	01	30 horas Insalubridade de 20% s/ Sal. Base Auxílio Alimentação/ dia trabalhado Auxílio Transporte/ dia trabalhado	Padrão Inicial, correspondente a R\$ 2.883,40 R\$ 576,68 R\$ 15,92 R\$ 7,02 01
-------------------	----	---	--

5. DAS INSCRIGOES

As inscrições Assistência Social, efetuadas presencialmente Cidadania e da Mulher, serdo feitas situada na na Rua Secretaria Marechal Municipal Deodoro, de 276 — Centro, das 8h as 12h e das 13h as 17h, ou através da plataforma de protocolos digital no sistema 1doc, no site da prefeitura na aba protocolo on-line (passo a passo anexo IV), para as vagas descritas neste edital, nos dias 06, 07, 10, 11 e 12 de maio de 2021.

5.2. Para inscrever-se, prazo o candidato, supracitado, no devidamente identificado, com ou seu especificado Nome no procurador, item 5.1 Completo. deverá deste comparecer Edital, ao endereço entregando O protocolo digital ou envelope envelope entregue deverá conter os seguintes documentos: a) Cópias autenticadas em cartério ou originais decertificados e/ou atestados de participagdo nas capacitagdes e cursos na area, b) Cópia da Carteira de Trabalho ou documento comprobatório de respectiva experiência profissional para o cargo requerido, conforme item 7.7 do Edital, c) Comprovante de escolaridade para o cargo requerido (Diploma de Graduagao), d) RG, CPF, comprovante de residência (conta atualizada de luz ou água) e e) Anexo | — “Ficha de Inscrigao”.

5.3. Não serao recebidas inscrições por via postal, bem como não serão aceitas inscrições realizadas fora de prazo estipulado neste Edital;

5.4. Findado esta etapa preliminar, os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, serão homologados;

5.5. Nao será admitida a inscrido condicional ou provisoéria;

5.6. Não se aposentado permitird de cargo, o ingresso emprego no Serviço ou função Publico exercida Municipal perante de a Unido, candidato Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o §10o do art. 37 da Constituição Federal, pelo inciso XVI do mesmo ressalvadas as acumulações permitidas dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

5.7. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, Licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares; A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem questão, todos os requisitos será apresentada apresentação de qualquer aqui exigidos por ocasião para a inscrição da convocação dos documentos, implicará no Processo Seletivo (listagem no anexo III), na sua desclassificação, em e a não de forma irrecorrível;

6. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Para efeito de classificação dos candidatos, composta por 02 (dois) servidores de carreira, foi constituída nos termos Comissão da de Avaliação, Portaria Municipal n 541/2021, sendo esta responsável pela análise curricular dos candidatos.

6.2. Todos os resultados deste processo seletivo simplificado serão divulgados oficialmente no Diário Oficial e site do Município.

6.3. A classificação final será definida pela avaliação e análise curricular dos candidatos, conforme previsto no Item 7.7 deste Edital, a ser realizada integralmente pela Comissão de Avaliagao.

6.4. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

a) maior tempo de experiência;

b) maior grau de escolaridadef/titulagdo acadêmica;

c) idade mais avangada.

6.5. Nos casos em que ainda assim prevalecer situação de empate na classificação, o desempate sera feito por sorteio em ato publico.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

7.1. O critério de seleção será através de Avaliação Curricular, mediante apresentação de títulos e certificados, bem como devida comprovação de experiência profissional na área, conforme item 7.7 deste Edital;

7.2. Serão considerados somente os títulos expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que atenderem aos requisitos previstos neste Edital;

7.3. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;

7.4. Sob nenhuma hipótese será admitida a dupla valoração dos títulos descritos no Item 7.7 deste Edital.

7.5. Caso qualquer informação curricular prestada não seja devidamente comprovada, o candidato será excluído do certame.

7.6. A Avaliação Curricular será feita conforme critérios estabelecidos no item 7.7.

7.7. Avaliagdo Curricular Cargo n° 1: Assistente Social.

Especificação	Pontuacao Unitaria
---------------	--------------------

Participação específica Aréas: em da cursos, função Assistência semindrios pleiteada, ou com Social, Trabalho Idosos e Familias. Temas humanos, organizadgo Cadastro Unico, treinamentos, duragdo com minima na área de 20h. Crianças Adolescentes, possiveis: violência doméstica, direitos do SUAS, gestão do politica de SUAS, assistência atendimento em 3 social, rede e intersectorial, uso e abuso de substancias psicoativas, provimento dos servicos Orgénica de e beneficos Assistência socioassistenciais Social, Exercicio do do SUAS, Controle Lei Social; Especificidades e Interfaces da Protecdo Social Basica do SUAS, Organizagao Vigilancia Social, e Oferta dos Servigos da Protecdo Socioassistencial atendimento do a pessoas SUAS, com Planos deficiência, Social de Especial, Assistência trabalho social com a familia, violência de género e raga.	3
Tempo de servico* - Experiência profissional** na Politca de Assistência Social, na Proteção Social Básica (CRAS).	1,5 pontos para cada 6 meses trabalhados
Tempo de servico* - Experiência profissional** na Politca de Assistência Social no trabalho com crianças e adolescentes, idosos e familia.	1,5 pontos para cada 6 meses trabalhados
Pós-graduação relacionado a area de atuagao: Assistência Social.	5
Mestrado relacionado à area de atuagéo: Assistência Social.	5

O tempo de servigo deverd ser comprovado mediante apresentagéo de certiddo emitida por órgáo publico, ou privado, ou cópia da CTPS.

** Seráo consideradas as experiéncias profissioais comprovadas dos ultimos 10 (dez) anos.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Da publicagéo do resultado preliminar de todas as etapas, cabera recurso no prazo de 2 (dois dias Uteis), conforme especificado no cronograma de atividades do item 12 deste edital.
- 8.2. As razões de recursos deverdo ser sucintas, para tanto o candidato devera fazer uso do Anexo II ("Formulário de Interposição de Recurso").
- 8.3. Os certame, recursos deveráo na Secretaria ser entregues, em envelope fechado, Municipal de Assistência Social, conforme Cidadania cronograma e da Mulher do na Rua Marechal Deodoro, 276 — Centro, das 8h as 12h e das 13h as 17h, ou através da plataforma de protocolos digital no sistema 1doc, no site da prefeitura na aba protocolo on-line, dentro do prazo estipulado.
- 8.4. O recurso devera ter a identificadgo completa do candidato no envelope ou no protocolo (conforme identificagéo da inscrição).
- 8.5. O recurso será analisado pela Comissão de Avaliagéo referida no subitem 6.1.

9. DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

9.1 O Município procederá a divulgação do resultado final por meio comparecer do Diário Oficial à Secretaria e site do Municipal de Município. Os

Administração, e a convocação dos selecionados candidatos selecionados Diretoria Recursos de deveráo Humanos situada na Rua General Osório, no 158, centro — para a entrega dos documentos (anexo III) para contratação, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, sendo comparecimento no prazo especificado será considerado desistência dos contrato.

- 9.2. A convocadgo, para admissdo dos candidatos classificados, obedecera a ordem estabelecida quando da homologagéo final do Edital;
- 9.3. Para enderego efeito de contratadgo, especificado acima para os candidatos receber selecionados o encaminhamento deverao comparecer dos documentos ao e exames médicos a serem apresentadas para a contratagéo;
- 9.4. A ndo comprovadgo, através da apresentadgo da documentadgo habil de que o candidato possuia os requisitos e habilitadgo exigida para a inscricdo no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificagéo, de forma irrecorrivel, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor; O candidato comparecer ao que recusar servico a contratadgo publico ou,e iniciar suas se consultado fungdes e contratado, e atividades, perderd deixar os de direitos decorrentes de sua classificagéo; 9.7. Não condiches comparecendo exigidas o candidato chamado para a contratadgo, ou verificando-se o n&o atendimento serão chamados os demais das classificados, observando-se a ordem classificatoria. 9.8. Os selecionados que vierem a ingressar no quadro de servidores do Município de São José do Norte estardo submetidos as disposigdes das Leis Municipais vigentes que regulam as contratagdes em carater emergencial, podendo, ainda, ser extinto o contrato administrativo, a qualquer tempo, a critério da Administradgo Municipal.
- 9.9. Os contratados temporarios cumprirdo a carga horaria semanal especificada no Contrato Administrativo de Servigo Temporario, conforme demanda da Administragéo e dos locais de lotação dos Servidores, podendo ser alterada conforme a necessidade do Município.
- 9.10. Os contratados serdo vinculados ao Centro de Referência de Assistência Social CRAS.
- 9.11.No periodo contratual, poderdo de validade do ser chamados Cadastro de Classificados, para contratadgo, pelo tempo em havendo remanescente, a rescisdo os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 9.12. A classificadgo no presente processo não assegura o direito a admissdo, mas apenas sua expectativa.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Este processo seletivo simplificado é válido por até 12 (doze) meses, a contar da data da primeira contratação, não havendo possibilidade de prorrogação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição neste termos deste Edital, Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento dos e o compromisso tácito do candidato em aceitar todas as condições nele estabelecidas.

11.2. Os candidatos inclusive, os seus aprovados números deverão manter de telefone e e-mail atualizados os seus dados pessoal, junto à Secretaria cadastrais, Municipal e de Administração, Diretoria de Recursos Humanos.

11.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, devido à Pandemia do COVID-19, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

1.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Descrição	Data
Inscrições	06/05, 07/05, 10/05, 11/05 e 12/05
Publicação do resultado preliminar das inscrições e da classificação	18/05
Recurso	19/05 e 20/05
Publicação do resultado preliminar e convocação para sorteio público em caso de empate, conforme itens 6.4 e 6.5.	21/05
Classificação Final	24/05

Documento Anexo: <http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/1486/KAUnsknTWw03JSIM2gvhhsbujBE80PD9.pdf>

Fabiany Zogbi Roig
Prefeita Municipal

Publicado por: Dynamika
Código identificador: 25eeaac3-c888-4cb8-a5a1-8f43b7c9ab24